

Lei nº 22

O Prefeito Municipal de Guaraci, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a deliberar sobre construções e demolições no perímetro urbano da Fide e dos Distritos e Filas do Município, exceto no de Nossa Senhora das Graças.

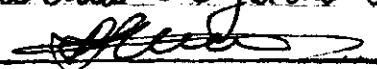
Artigo 2º - O Prefeito Municipal poderá autorizar a construção ou demolição e expedir a vistoria após a construção, depois de mandar o fiscal examinar a regularidade da propriedade e construção do requerente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, em 2 de Julho de 1956.


JOÃO DE JULI - Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 2 dias de Julho de 1956.


ROBERTO HIRANO - Secretário